

PARECER TÉCNICO - PE 9377 / 2025 RP – LOTE 1

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE – PÓS DILIGÊNCIA

PROCESSO: 25/2200-0001910-4

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9377 / 2025 RP

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOTE 1 (antigo Lote 1 do processo 23/1900-0052180-6)

MUNICÍPIOS: 5ª CROP / RS

O presente processo refere-se ao **PE 9377 / 2025 RP** (lei 14.133), PROA nº 25/2200-0001910-4, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios com atuação da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, sediadas na região de abrangência da 5ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (5ª CROP), bem como para os municípios com atuação da 16ª Coordenadoria Regional de Educação, sediados na região de abrangência da 16ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (16ª CROP), além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 6 lotes.

Este parecer analisa a documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 1 (antigo Lote 1 do processo 23/1900-0052180-6).

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação complementar (folhas 9817 a 9939, Sequências 142 e 143 do PROA) apresentada após diligência pela empresa melhor classificada e disponibilizada em 18.11.2025.

Cabe ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital PE 9377 / 2025 RP**, folhas 819 a 910 - Sequência 74 deste PROA.

Conforme solicitado por CPL / CELIC, foram examinados os documentos apresentados pela empresa **EASY SERVICE Ltda**, exclusivamente (folhas 966 a 1183 e

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br

9817 a 9939 - Sequências 89 a 90 e 142 a 143 deste PROA), relativos à habilitação para o **Lote 1 (antigo Lote 1 do processo 23/1900-0052180-6)**. Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se ao item citado no parágrafo acima.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida por CREA-RS sob o nº 2182435 (folhas 1049 a 1051, Sequência 90 do PROA), a empresa apresentou certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade. A empresa apresentou também CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CRT-RS - Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS sob o nº 2294840/2025 (folhas 1079 a 1080, sequência 90 do PROA), também vigente, ou seja, dentro do prazo de validade. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “**15.1.3.1.**” do Edital PE 9377 / 2025 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, inicialmente a empresa **não** apresentou o documento conforme modelo do Anexo III do Edital, apesar de ter apresentado Atestados e CATs em nome do **Engenheiro Civil GILBERTO EUGENIO BIN** e do **Técnico em Eletrotécnica EDUARDO DE QUADROS DA SILVA**. Após diligência, a empresa apresentou a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme o modelo do Edital (folha 9817, Sequência 142 do PROA), onde estão indicados como responsáveis técnicos o **Engenheiro Civil GILBERTO ENGÊNIO BIN** e o **Engenheiro Civil RAUL DARIVA MAGGI**, ambos com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação, e o **Técnico em Eletrotécnica EDUARDO DE QUADROS DA SILVA**, com habilitação técnica específica para executar apenas **parte** dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Entretanto, o documento está assinado apenas pelo representante legal e responsável técnico, sendo ele o **Técnico em Eletrotécnica EDUARDO DE QUADROS DA SILVA**. Sendo assim, a

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br

empresa **ATENDE** apenas **PARCIALMENTE** ao item “**15.1.3.2.**” do Edital PE 9377 / 2025 RP.

Cabe destacar:

- Que os profissionais indicados nos documentos atinentes à habilitação técnica venham a confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “**15.1.3.2.**”;
- Que os referidos profissionais mantenham-se disponíveis na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
- Que sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.
- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “**15.1.3.3.**” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, verificou-se que os responsáveis técnicos indicados, sendo eles o **Engenheiro Civil GILBERTO EUGENIO BIN** e o **Engenheiro Civil RAUL DARIVA MAGGI**, ambos com habilitação técnica específica para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação, e o **Técnico em Eletrotécnica EDUARDO DE QUADROS DA SILVA**, com habilitação técnica específica para executar apenas **parte** dos serviços relativos ao Objeto desta contratação, **não comprovaram integralmente a experiência na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital referente ao Lote 1 (antigo Lote 1 do processo 23/1900-0052180-6)**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 1028 a 1031, 1038 a 1048, 1143 a 1176 , 1179, 9826 a 9889, 9892 a 9896 e 9918 a 9939, Sequências 89 a 90 e 142 a 143 do PROA).

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br

Destaca-se que quanto à análise das experiências profissionais, NÃO foram comprovados os quantitativos mínimos de áreas para habilitação técnica correspondentes para cada um dos itens referentes ao Lote 1 (antigo Lote 1 do processo 23/1900-0052180-6), conforme consta no Anexo IV_TR do Termo de Referência.

Ressalta-se que não foram considerados para efeito de comprovação de experiência os documentos incompletos, ou seja, Atestados sem as correspondentes CATs, bem como as CATs sem os respectivos Atestados. Cabe ainda ressaltar que foram apresentados documentos de responsabilidade técnica ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), Termo de Recebimento Provisório e Relação de Acervo Profissional, porém esses documentos não substituem a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para fins de comprovação de experiência na execução dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Consequentemente, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item “15.1.3.3.” do Edital PE 9377 / 2025 RP;

- A empresa apresentou documentação que comprovou o vínculo de apenas dois dos responsáveis técnicos indicados, sendo neste caso o **Técnico em Eletrotécnica EDUARDO DE QUADROS DA SILVA** (folhas 969 a 973, sequência 89 do PROA) e o **Engenheiro Civil RAUL DARIVA MAGGI** (folhas 9916 a 9917, sequência 143 do PROA). Não foi apresentada documentação comprovando o vínculo do **Engenheiro Civil GILBERTO EUGENIO BIN**, com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Desta forma, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** ao item “15.1.3.4.” do Edital PE 9377 / 2025 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.5.”, a empresa apresentou o documento (folhas 1217, Sequência 89 do PROA) conforme modelo do Anexo II do Edital, porém assinado apenas por um dos responsáveis técnicos indicados, sendo neste caso o representante legal **Técnico em Eletrotécnica EDUARDO DE QUADROS DA SILVA**, com habilitação específica para executar apenas **parte** dos serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. No documento não constam as assinaturas dos outros dois responsáveis técnicos

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br

indicados, sedo eles o **Engenheiro Civil GILBERTO EUGENIO BIN** e o **Engenheiro Civil RAUL DARIVA MAGGI**, com habilitação específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Portanto, a empresa **ATENDE** apenas **PARCIALMENTE** ao item “**15.1.3.5.**” do Edital PE 9377 / 2025 RP.

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

A empresa **EASY SERVICE Ltda** **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** as exigências estabelecidas pelo *item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital PE 9377 / 2025 RP – correspondentes ao Lote 1 (antigo Lote 1 do processo 23/1900-0052180-6)*, determinações estas definidas para a contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios com atuação da 5^a Coordenadoria Regional de Educação, sediadas na região de abrangência da 5^a Coordenadoria Regional de Obras Públicas (5^a CROP), além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Após diligência e análise de documentação complementar (folhas 9817 a 9939, Sequências 142 e 143 do PROA), **REITERAMOS** que a empresa licitante **NÃO comprovou integralmente a experiência na execução de todos os itens da CGL 15.1.3.3, de acordo com os quantitativos exigidos em Edital.**

Diante disso, **encaminha-se para CELIC / DELIC / DCPL.**

Porto Alegre, 19 de novembro de 2025

Arq^a. Tatiana Dias de Castro
CAU – A35629-8

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br